



## Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

LEI Nº 597/2015

Ementa: Dá nova redação ao § 3º do Art. 6º da Lei nº 576/2013, e dá outras providencias.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O paragrafo terceiro do Art. 6º da Lei nº 576/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.	6°	 ••••••	 	
•••••		 	 	

- § 3°- O valor da bolsa estágio destinado ao pagamento do estágio de 4 (quatro) horas e o valor do auxílio transporte serão:
- I Bolsa estágio valor mensal R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II Auxílio transporte valor mensal R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- III Quando o estágio for desenvolvido na área pedagógica, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o valor da bolsa será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2015.

José Elias Macena de Lima Prefeito